



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER, TURISMO,
SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

PROJETO DE LEI Nº 136/2019

“DISPOE SOBRE INCLUSÃO E ALTERAÇÃO NO PPA, LDO E LOA, E FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO MONTANTE DE R\$ 389.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇ. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULT. ESPORT. LAZER E TURISMO, NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DA OUTRAS”.

Autor: Poder Executivo Municipal.

Relator: Elenildo Nunes de Souza

RELATÓRIO:

Presente projeto de lei visa: dar suporte orçamento financeiro ao Programa “Processo e Gestão do FUNDEB 60%”. Sendo FUNDEB Ensino Fundamental, FUNDEB Pré-Escola, FUNDEB Creche para cobrir despesas com folha de pagamento e contribuições patronais.

Eis o sucinto relatório.

ANÁLISE:

Quanto à constitucionalidade formal, verifico que a matéria está em conformidade com as normas pertinentes, devendo ser tratada em lei ordinária, devendo ter o *quórum* da maioria simples para a sua aprovação.

Após, com a vinda das informações necessárias, entendemos que a proposição tem condição de merecer a devida aprovação.

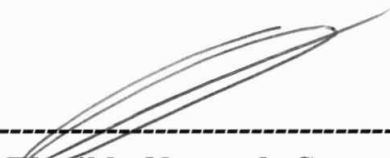


**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

VOTO DO RELATOR:

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Nº 136/2019.

Sala das Comissões, em 13 de dezembro de 2019



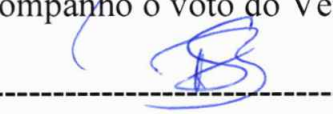
Etenildo Nunes de Souza
Relator CEDSA

Acompanho o voto do Vereador Relator:



Jose Carlos da Silva
Presidente CEDSA

Acompanho o voto do Vereador Relator.



Braz Carlos Correia
Secretário CEDSA